



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
ADM: 2017 – 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL 072/17

O Prefeito Municipal de Tabuleiro, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006, na Lei Federal nº 12.9944 de 17 de junho de 2014, na Lei Municipal nº 681 de 18 de maio de 2015, Lei Municipal nº 723 de 03 de novembro de 2016, nº 727 de 23 de fevereiro de 2017 e para as vagas descritas neste Edital para atendimento aos programas da área da saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado é da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro e será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS, em todas as suas etapas, visando o provimento das vagas dispostas, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Tabuleiro.

1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 64/2017, de 28 de agosto de 2017, acompanhará toda a execução do certame.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, não se constitui em concurso público de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República.

1.4. Os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no **Anexo I**.

1.5. A descrição das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos **Anexos II e III** do presente Edital.

1.6. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro poderá contratar o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no quadro de vagas descrito no **ANEXO I** deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

1.7. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do Processo Seletivo Simplificado e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.

1.8. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro e a Fundação CEFETMINAS darão ampla divulgação às etapas do presente processo, por meio de publicações divulgadas na página da prefeitura: www.tabuleiro.mg.gov.br e no site oficial do processo seletivo simplificado, organizado pela Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no Jornal Tribuna de Minas, no átrio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro e no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.



1.10. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas.

1.11. O percentual de 5% de reserva deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital e na Lei Federal Nº 7.853/1989.

1.12. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabuleiro.

1.13. Os contratados estão sujeitos ao regime geral de previdência social, sendo as contribuições previdenciárias recolhidas em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.14. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esse Processo Seletivo Simplificado, exigem dotação orçamentária específica e obedecerão ao prazo máximo de doze meses, improrrogáveis, conforme lei Municipal nº723 de 03 de novembro de 2016, artigo 4º.

1.15. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro, de acordo com os empregos a serem preenchidos e considerando as indicações das secretarias pertinentes.

1.16. A relação geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado, no átrio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro/MG, e por meio do endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos empregos públicos são:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade até a data da assinatura do contrato;
- c) Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar em dia com suas obrigações militares;
- e) Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- f) Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas;
- g) Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

2.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no **Anexo I** deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

3.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição, e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade.



3.1.3. As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Tabuleiro e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

3.1.4. A declaração falsa dos dados constantes na Inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

3.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados na Inscrição, sob as penas da lei.

3.1.6. A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

3.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

3.1.8. Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha no caso das mesmas serem agendadas para horários distintos. No caso das Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos cargos/especialidades para os quais se inscreveu, serem agendadas para o mesmo horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma prova, ficando como ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou da Prefeitura Municipal de Tabuleiro pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

3.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

3.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital 072/17** - Processo seletivo simplificado Prefeitura Municipal de Tabuleiro no período compreendido entre **12h do dia 27/10/2017 às 23h59 do dia 27/11/2017**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária;

3.2.2. Presencialmente, na sede da Fundação CEFETMINAS – Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça, para os candidatos que não possuem computador, de 12h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, no período de **27/10/2017 a 27/11/2017**;

3.2.3. Presencialmente, no Município de Tabuleiro, na sede da Prefeitura Municipal, para os candidatos que não possuem computador, de 12h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, no período de **27/10/2017 a 27/11/2017**.

3.2.4. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 3.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o formulário de inscrição;
- b) preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) se necessário, imprimir a segunda via do boleto bancário, que somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem **3.2.1** deste Edital, ficando indisponível a partir das 23h59 do último dia de inscrição.

3.2.5. Os valores das taxas de inscrição são: - R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior; - R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível médio; - R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível fundamental.



3.2.6. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos ao cofre público da Prefeitura de Tabuleiro, conforme regras do Direito Financeiro.

3.2.7. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.2.8. A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Tabuleiro não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.2.9. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário, ou sua segunda via em outro tipo de impressora, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Tabuleiro e a Fundação CEFETMINAS de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.10. O boleto, devidamente quitado até a data limite de **28/11/2017**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

3.2.11. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargos e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.

3.2.12. Na hipótese de o candidato efetuar o pagamento da inscrição para um cargo, diferente da qual ele queira concorrer, este deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS para realizar o cancelamento da referida inscrição, liberando assim seu CPF no sistema para realizar uma nova inscrição e a geração de um novo boleto, até a data limite do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2.13. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
- b) cancelamento do Processo Seletivo Simplificado;
- c) alteração da data de realização das provas;
- d) esgotamento do prazo;
- e) duplicidade de pagamento da taxa de inscrição.

3.2.14. Nas hipóteses previstas no subitem **3.2.12**, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

3.2.15. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de cancelamento, suspensão do processo seletivo simplificado, alteração da data para os pedidos de restituição.

3.2.16. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

3.2.17. O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope



fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais.

3.2.18. No envelope, na parte frontal, deverá constar **“Restituição da Taxa de Inscrição – Edital 072/17 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Tabuleiro”**, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

3.2.19. A restituição da taxa de inscrição será realizada, por meio de depósito bancário, na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

3.2.20. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

3.2.21. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação pela instituição bancária.

3.2.22. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.23. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.2.24. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, no dia de realização das provas, com o fiscal de sala, na folha de ocorrências.

3.2.25. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **3.2.21** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **12h do dia 27/10/2017 às 23h59 do dia 02/11/2017**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data limite da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

4.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

4.4. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, e no *link* correspondente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Tabuleiro, realizar o preenchimento do formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

4.5. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via postal e/ou correio eletrônico.



4.6. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será encaminhado pela Fundação CEFETMINAS ao órgão gestor do CadÚnico, o qual decidirá sobre a concessão ou não da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

4.7. Informações como número do NIS, nome do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe, preenchidas no Requerimento de Inscrição pelo candidato, serão repassadas para o órgão gestor do CadÚnico e serão a base para verificação.

4.8. Caso haja qualquer divergência entre as informações preenchidas pelos candidatos no sistema da Fundação CEFETMINAS e as registradas no CadÚnico (nome do candidato ou nome da mãe escritos de formas diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será negado. Portanto, o preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato. As informações digitadas, que serão encaminhadas para o órgão gestor do CadÚnico, devem ser exatamente iguais às que estão cadastradas no CadÚnico.

4.9. Caso o candidato solicite mais de um pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, ainda que referente a processos regidos por diferentes editais da Prefeitura Municipal de Tabuleiro, apenas o pedido associado ao último requerimento encaminhado será considerado.

4.10. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

4.11. O resultado preliminar da análise do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, no período informado no cronograma.

4.12. O candidato que não obtiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido poderá interpor recurso no período informado no cronograma.

4.13. O resultado final da análise do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, no período informado no cronograma.

4.14. Os candidatos que tiverem a solicitação de isenção deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo informado no formulário de inscrição.

4.14.1 No caso de deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese haverá substituição do cargo informado no requerimento de inscrição.

4.15. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá gerar o boleto de pagamento, no período informado no cronograma existente no endereço eletrônico **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

5. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas com necessidades especiais – PNE que, eventualmente, pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/1989, lhes são garantidos o direito de inscrição para os cargos previstos neste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º, do Decreto 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.3. O percentual de 5% de reserva deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital e na Lei Federal Nº 7.853/1989.



- 5.4.** Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a PNE. Se o resultado for inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas.
- 5.5.** É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.6.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas ao PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.7.** Consideram-se Pessoas com Necessidades Especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.8.** As Pessoas com Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 5.9.** O candidato deverá encaminhar via SEDEX, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, para a Fundação CEFETMINAS, no endereço: Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30421-145, a via original ou cópia autenticada de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.10.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE dos candidatos que não encaminharem, dentro do prazo e da forma prevista no presente Edital, o respectivo Laudo Médico.
- 5.10.1** A pessoa com Necessidade Especial que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 5.7 deste Edital e que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, não poderá fazê-lo posteriormente e realizará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 5.11.** Ao ser convocado para investidura, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate. Nesse caso, o candidato deverá constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.12.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 5.13.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.14.** Após a investidura, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.15.** A Fundação CEFETMINAS disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.
- 5.16.** As condições especiais previstas para realização da prova são:
- a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;



- b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;
- c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
- d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, assim como não será ofertado quaisquer tipos de compensação em relação ao tempo de prova consumido com o ato da amamentação. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, ficará impossibilitada de realizar a prova.
- 5.17.** A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 5.18.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Fundação CEFETMINAS, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 5.17 não poderá acompanhar a amamentação.
- 5.19.** Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 5.20.** A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 5.21.** A lactante deverá indicar esta condição por uma das seguintes formas:
- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS concurso.fundacaocefetminas.org.br, o *link* correspondente ao Processo Seletivo Simplificado e no ato da inscrição, preencher o campo informando a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova ou,
- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **Anexo IV** e encaminhar à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais, com custo por conta do candidato.
- 5.22.** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la por uma das seguintes formas:
- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS concurso.fundacaocefetminas.org.br, o *link* correspondente ao Processo Seletivo Simplificado e no ato da inscrição, preencher o campo informando se necessita de condições especiais para a realização e quais as condições ou,
- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **Anexo IV** e encaminhar à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes nº467, Nova Suíça, CEP: 30421-145 – Belo Horizonte – Minas Gerais, com custo por conta do candidato.
- 5.23.** A Fundação CEFETMINAS e a Prefeitura de Tabuleiro não se responsabilizarão, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizarão por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.
- 5.24.** As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.
- 5.25.** O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para concorrerem na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no site da Fundação CEFETMINAS, observado o cronograma existente para a realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.26.** O candidato poderá contestar o indeferimento, por meio da interposição de recursos no sistema da Fundação CEFETMINAS, conforme previsto em cronograma.



5.27. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição, e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade.

5.28. As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Tabuleiro e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de alterar os dados até a data prevista de divulgação das inscrições homologadas.

5.29. A declaração falsa dos dados constantes na Inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

5.30. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados na Inscrição, sob as penas da lei.

5.31. A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.32. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.33. Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha no caso de serem agendadas para horários distintos. No caso das Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos cargos/especialidades para os quais se inscreveu, serem agendadas para o mesmo horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma prova, ficando como ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou da Prefeitura Municipal de Tabuleiro pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

6.2. A primeira etapa é constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

a) A segunda etapa é constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior.

7. DAS PROVAS

7.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

7.1.1. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

7.1.2. O conteúdo programático das provas consta no **Anexo III** deste Edital.

7.1.3. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados no quadro a seguir:



CONSTITUIÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA					
Disciplina	Nº de Questões	Peso	Valor Total da Nota	Pontuação mínima para aprovação	
				Em cada Disciplina	Total
Língua Portuguesa	10	2	20	Maior que 0	50
Legislação Básica	5	2	10	Maior que 0	
Informática Básica	5	2	10	Maior que 0	
Conhecimentos Específicos	20	3	60	Maior que 0	
Total:	40		100		

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1.** A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina ao peso de cada questão.
- 8.2.** Será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos à Prova Objetiva.
- 8.3.** À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
- a) **APROVADO:** o candidato alcançou o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total da Prova Objetiva;
- b) **REPROVADO:** o candidato não alcançou o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado;
- c) **AUSENTE:** o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando, automaticamente, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos que realizaram a prova.
- 8.5.** Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO II** deste Edital. Quaisquer esclarecimentos relativos ao documento deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação do edital, conforme cronograma. O Poder Executivo do Município de Tabuleiro e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas na cidade de Tabuleiro/MG, na data provável de **17/12/2017**.
- 9.1.1.** Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de alocação das escolas do município, as Provas Objetivas de Múltipla Escolha poderão ser aplicadas em municípios vizinhos e também em mais de uma data, considerando que para um mesmo cargo ocorrerão no mesmo dia, inclusive ao sábado.
- 9.2.** A duração das provas será de 04 (quatro) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 9.2.1.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.
- 9.3.** O cartão definitivo de inscrição – CDI contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na data provável de **07/12/2017**.



9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos** antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, e preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrições para as provas.

9.4.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.4.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.4.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.4.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4.3.1. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

9.4.4. O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.4.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Fundação CEFETMINAS.

9.5. Não será enviado, via Correios ou via e-mail, o cartão definitivo de inscrição para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrições, deverá encaminhar a Fundação CEFETMINAS por e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br o comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital até o dia **10/12/2017**.

9.10.1. A inclusão de que trata o subitem 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.11. O candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a colocação de rubrica.

9.12. Depois de entrar no prédio ou bloco onde realizará as provas, o candidato não poderá permanecer pelos corredores e demais espaços, tão pouco poderá realizar consultas ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas. Do mesmo modo, após identificação



e acomodação na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

9.13. Depois de identificado e acomodado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido: o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em porta objetos lacrados.

9.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, esses aparelhos deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens 9.14, 9.14.1 e 9.14.2, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.14.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15. A Fundação CEFETMINAS recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

9.15.1. O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

9.15.2. A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Tabuleiro não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

9.16. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.17. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva personalizadas com os dados do candidato, para colocação da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.

9.19. A Folha de Respostas das provas será o único documento válido para a correção.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.21. Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.



9.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Provas.

9.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.

9.26. As instruções que constam no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.28. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, somente o rascunho do gabarito. Os cadernos serão disponibilizados no endereço eletrônico: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

9.30.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, observado o previsto no subitem 5.18 deste Edital.

9.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão divulgados no endereço eletrônico **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na data prevista **19/12/2017**.

9.35. O Caderno de Provas será divulgado no endereço eletrônico **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na data da divulgação dos gabaritos.

9.36. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na mesma data da divulgação das notas preliminares.

9.37. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.4 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;



- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu e afins, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, tais como calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30;
- h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Provas, fora do prazo determinado no subitem 9.30;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, do caderno de provas e de seus participantes;
- m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(s) candidato(s);
- n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, fiscais, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela Fundação CEFETMINAS.

10. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

10.1. A Segunda Etapa consistirá de Prova de Títulos para os cargos de nível superior.

10.2. DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

10.2.1. A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos de Nível Superior. Esta etapa valerá até 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados seja superior a esse valor.

10.2.2. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados, via CARTA REGISTRADA ou SEDEX com AR, no período a ser estabelecido, ser entregues presencialmente pelo candidato na Prefeitura de Tabuleiro – Endereço: Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – Tabuleiro – Minas Gerais – CEP: 36165-000 ou na Fundação CEFETMINAS – Rua Alpes, nº 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte, de segunda a sexta feira no horário de 8h30 às 16h30.

10.2.2.1. Na impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a), serão aceitos os títulos entregues por procurador(a), mediante apresentação do documento de identidade original do(a) procurador(a) e de procuração simples do(a) interessado(a), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).

10.2.3. Os documentos deverão ser entregues em cópias simples, em envelope (tamanho A4), identificados do lado de fora conforme modelo de etiqueta do **Anexo V**, com o nome completo do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas entregues e a indicação: **Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado do Município de Tabuleiro**. O formulário constante no **Anexo V** deverá ser anexado, pelo candidato, aos documentos enviados, com uma indicação prévia da pontuação requerida pelos títulos.

10.2.4. Não poderá conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão avaliados no certame.

10.2.5. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.



10.2.6. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

10.2.7. Os títulos entregues serão de propriedade da Fundação CEFETMINAS, que lhes dará o destino que julgar conveniente decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.8. A Fundação CEFETMINAS e a Prefeitura Municipal de Tabuleiro não se responsabilizam por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.

10.2.9. A análise relativa a Prova de Títulos será feita a luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.2.10. Não serão computados como títulos os comprovantes relativos a escolaridade/requisitos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.

10.2.11. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha na proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo correspondente.

10.2.12. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Pontos por cada Título	Valor máximo na alínea
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	1,0	1,0
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	2,0	2,0
Total máximo de pontos		4,0	

10.2.13. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos.

10.2.14. Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado (a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o (a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado (a) no computo dos pontos.

10.2.15. A Prefeitura do Município de Tabuleiro poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

10.2.16. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

10.2.17. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação.

10.2.18. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

10.2.19. Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



10.2.20. Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.2.21. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

10.2.22. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendido uma das normas estipuladas no subitem anterior.

10.2.23. O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

10.2.24. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os documentos referentes aos títulos.

10.2.25. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.2.26. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para os candidatos que não entregarem seus comprovantes para a Prova de Títulos.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Avaliação de Títulos.

11.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

11.3.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

11.3.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) tiver maior pontuação nas questões de Legislação Básica;
- d) tiver maior pontuação nas questões de Informática Básica;
- e) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.



11.4. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.3.2 alíneas de “a” a “e”, terá preferência para a nomeação, conforme Art. 19 da Lei nº 3.245 de 1995, o candidato já pertencente ao serviço público municipal, e havendo mais de um com este requisito, o mais antigo, e se ocorrer empate entre candidatos não pertencentes ao serviço público municipal, decidir-se-á em favor do mais idoso.

11.5. No Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem decrescente de classificação.

11.6. Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no Jornal Tribuna de Minas, no endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br, e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos à Fundação CEFETMINAS, via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir das 9h, do primeiro dia do prazo para recurso, até às 23h59 do último dia do prazo para recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o Edital publicado;
- b) contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- d) contra as questões, alternativas e o gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- e) contra o resultado preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- f) contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos (cargos de nível superior).

12.2. Para os recursos previstos nas alíneas “a” até “f” do subitem **11.1**, o candidato deverá optar pelo envio das seguintes formas:

- a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br - Concurso Público Prefeitura de Tabuleiro; área do candidato e preencher os campos destinados ao recurso ou,
- b) Via SEDEX ou Carta Registrada, com Registro de Aviso de Recebimento (AR): Preencher o formulário **ANEXO VI** e encaminhar à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP: 30421-145, com custo por conta do candidato.
- c) Presencialmente, na sede da Fundação CEFETMINAS: preencher o formulário **ANEXO VI** e comparecer à Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça, para os candidatos que não possuem computador, de 12h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, no período previsto no cronograma.
- d) Presencialmente, no Município de Tabuleiro: preencher o formulário **ANEXO VI** e comparecer, na sede da Prefeitura Municipal, para os candidatos que não possuem computador, de 12h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, no período previsto no cronograma.

12.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e respaldo de documentos, caso necessário;



b) ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e acrescidos de indicação da bibliografia confiável e válida cientificamente, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação do recurso, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Tais recursos serão liminarmente indeferidos;

12.4. No caso do recurso contra “as questões, as alternativas e o gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha”, admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, conforme item 11.3, alínea b, impetrado no prazo previsto no cronograma.

12.4.1. A vista do cartão de respostas da prova objetiva será disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na página do concurso, em período informado no cronograma a ser disponibilizado neste mesmo endereço.

12.5. No caso do recurso contra “o resultado preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha”, admitir-se-á um único recurso, exclusivamente, contra a nota obtida, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.

12.6. No caso do recurso contra o “resultado preliminar da Avaliação de Títulos”, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, com o pedido de revisão da contagem dos pontos, impetrado no prazo previsto no cronograma a ser disponibilizado na página do concurso.

12.6.1. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

12.7. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, com argumentação idêntica a outro recurso, contra terceiros ou em coletivo, enviados por e-mail ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem **11.1** deste Edital.

12.9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.10. Alterado o gabarito preliminar pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.11. No que se refere ao subitem **12.1**, alínea “d” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

12.12. Na ocorrência do disposto nos subitens **12.11** e **12.12** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

12.14. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.15. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** na **Área do Candidato**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.



13.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de comunicados e editais de retificação.

13.4. A Fundação CEFETMINAS e a Prefeitura Municipal de Tabuleiro não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros e nem por venda de apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o seu período de validade.

13.6. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação a Fundação CEFETMINAS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.7. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites concurso.fundacaocefetminas.org.br e www.tabuleiro.mg.gov.br e publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), no Jornal Tribuna de Minas e no átrio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro

13.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Tabuleiro/MG.

13.9. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

Tabuleiro, 29 de agosto de 2017.

Dauro Martins Vidal
Prefeito do Município de Tabuleiro



LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, CARGO/ESPECIALIDADE, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITO, JORNADA DE TRABALHO, TOTAL DE VAGAS, VENCIMENTO INICIAL E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - DESCRIÇÃO SINTÉTICA

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS



ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITO, JORNADA DE TRABALHO, TOTAL DE VAGAS, VENCIMENTO INICIAL E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PNE	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural - Comunidade de Botafogo /Pedra de Chifre	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	01	0	R\$ 1.095,12	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural - Comunidade de Igrejinha do Acácio	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	01	0	R\$ 1.095,12	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural - Comunidade de Ribeirão Santana/Água Limpa	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	01	0	R\$ 1.095,12	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural - Comunidade de Matinha	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	01	0	R\$ 1.095,12	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural - Comunidade de Passa Cinco	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	01	0	R\$ 1.095,12	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural - Comunidade de Vendinha/BR	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	01	0	R\$ 1.095,12	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana *	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	06	1	R\$ 1.095,12	R\$ 60,00



CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PNE	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Prevenção e Combate a Endemias	Ensino fundamental completo haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	03	0	R\$ 1.095,12	R\$ 60,00
Assistente Social NASF**	Nível superior completo e o registro no respectivo conselho de classe	20h	01	0	R\$ 1.839,97	R\$ 100,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino médio/técnico auxiliar de saúde bucal	40h	02	0	R\$ 937,00	R\$ 80,00
Auxiliar de Enfermagem	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe	40h	02	0	R\$ 937,00	R\$ 80,00
Cirurgião Dentista	Superior e Registro Profissional	40h	02	0	R\$ 4.201,56	R\$ 100,00
Coordenador do Programa de Prevenção e Combate à Dengue	Ensino médio completo	40h	01	0	R\$ 937,00	R\$ 80,00
Enfermeiro ESF***	Superior e Registro Profissional	40h	02	0	R\$ 4.128,56	R\$ 100,00
Fisioterapeuta NASF***	Nível superior completo e o registro no respectivo conselho de classe	20h	01	0	R\$ 1.839,97	R\$ 100,00
Médico ESF***	Superior e Registro Profissional	40h	02	0	R\$ 10.023,78	R\$ 100,00
Nutricionista NASF**	Nível superior completo e o registro no respectivo conselho de classe	20h	01	0	R\$ 1.839,97	R\$ 100,00
Psicólogo NASF**	Nível superior completo e o registro no respectivo conselho de classe	20h	01	0	R\$ 1.839,97	R\$ 100,00

*A vaga acima evidenciada para Vagas Deficientes entra no cômputo do total de vagas para o Concurso Público, tratando-se de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema.

**Núcleo de Apoio à Saúde da Família

***Estratégia da Saúde da Família



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Realizar mapeamento de suas área; cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; monitorar as famílias consideradas em situação de risco; acompanhar o desenvolvimento nutricional das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, gestantes e idosos; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; auxiliar na alimentação dos sistemas de informação em saúde relacionados à Atenção Básica; trabalhar de forma integrada com os demais setores da saúde.
AGENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE A ENDEMIAS
Executar os serviços de desinfecção nas residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Desenvolver atividades inerentes ao combate à Doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Atender as normas de segurança e higiene de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
ASSISTENTE SOCIAL NASF
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Acolher e atender pacientes em unidades odontológicas, encaminhando-os ao dentista; auxiliar no controle e gerenciamento de insumos utilizados na unidade; Preparar pacientes para consultas; Preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; Fazer o procedimento de formulários de tratamento dos pacientes, para dar continuidade ao tratamento iniciado, quando o período estabelecido for considerado vencido; auxiliar na escovação orientada e aplicação de flúor na população rural e nas unidades de ensino do município entre outras ações de promoção à saúde.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Acolher e atender pacientes na unidade de saúde; realizar atendimentos domiciliares quando necessários; verificar a pressão e a temperatura dos pacientes anotando prontuários; auxiliar no controle e gerenciamento de insumos utilizados na unidade; Preparar pacientes para consultas e exames; Preparar e esterilizar instrumentos; Fazer curativos na unidade e em domicílio, nebulizações, inalacões observadas as prescrições médicas; Aplicar injeções, vacinas, soros e outros; participar de campanhas de vacinação.



CIRURGIÃO DENTISTA

Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública; examinar os dentes e a cavidade bucal, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica; restaurar cáries dentárias; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro; substituir ou restaurar partes da coroa dentária; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos; fazer perícia odontoadministrativa; realizar auditorias e perícias odontológicas; registrar dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselhar aos clientes os cuidados de higiene; diagnosticar a má oclusão dos dentes; fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnósticos dos dentes, maxilares e ossos da face.

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE

Organizar e articular as atividades administrativas no âmbito do programa; elaborar programa permanente de atividades de prevenção e combate ao mosquito; elaborar campanhas de informação e mobilização da sociedade; fortalecer a vigilância epidemiológica e entomológica; elaborar o trabalho de campo de combate ao vetor; integrar as ações de prevenção e combate à dengue com as unidades de saúde; articular ações intersetorialmente e acompanhar e supervisionar as ações do programa.

ENFERMEIRO ESF

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas; administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, efetuar testes de sensibilidade; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência; realizar entrevistas de admissão, prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver, proceder a elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos; elaborar escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado do trabalho de enfermagem, coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle; avaliar a assistência de enfermagem; emitir pareceres, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver o treinamento sistemático em normas e medidas de proteção; desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém admitido; aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

FISIOTERAPEUTA NASF

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam à incapacidade funcional, a patologias musculoesqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

MÉDICO ESF

Atribuições inerentes à qualificação profissional; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adscrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso; Realizar consultas e procedimentos na USB (Unidade Básica de Saúde), e quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes nas áreas prioritárias na intervenção da atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Aliar a atuação clínica a à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de



patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS (Unidade Básica de Saúde), por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e de contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbitos; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

NUTRICIONISTA NASF

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção de saúde; planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações educativas envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como a prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação Inter setorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

PSICÓLOGO NASF

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social do portador de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com o objetivo de reinserção social do portador de transtorno mental; realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social do portador de transtorno mental, manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental; realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.



ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural e Zona Urbana, Agente de Prevenção e Combate a Endemias
Língua Portuguesa
<p>1. Gêneros textuais: identificação do gênero, de elementos da situação comunicativa e do suporte de circulação; reconhecimento dos tipos textuais predominantes nos diferentes gêneros. 2. Interpretação de textos: compreensão da ideia principal; identificação de informações explícitas; correlações de causa e efeito/problema e solução; localização de informações em gráficos, mapas, tabelas, imagens etc.; síntese de informações de um texto. 3. Níveis de linguagem: formal e informal. 4. Figuras de linguagem: comparação, metáfora e aliteração. 5. Coesão: identificação e compreensão do uso de marcadores temporais e espaciais; pronomes pessoais; preposições. 6. Período simples: sujeito, predicado e predicativo. 7. Período composto por coordenação. 8. Pontuação e acentuação.</p> <ul style="list-style-type: none">• AOKI, Virginia (Org.). EJA Moderna: Anos Iniciais do Ensino Fundamental. São Paulo: Moderna, 2013. Volumes 2 e 3.• AOKI, Virginia (Org.). EJA Moderna: 6º ano – Língua Portuguesa. São Paulo: Moderna, 2013. Volumes 2 e 3.• AOKI, Virginia (Org.). EJA Moderna: 7º ano – Língua Portuguesa. São Paulo: Moderna, 2013. Volumes 2 e 3.• AOKI, Virginia (Org.). EJA Moderna: 8º ano – Língua Portuguesa. São Paulo: Moderna, 2013. Volumes 2 e 3.• AOKI, Virginia (Org.). EJA Moderna: 9º ano – Língua Portuguesa. São Paulo: Moderna, 2013. Volumes 2 e 3.• CEREJA, William; COCHAR, Thereza. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. 4 ed. São Paulo: Atual, 2013.• MENDONÇA, Márcia; <i>et al.</i> Viver, Aprender: Anos Iniciais do Ensino Fundamental. São Paulo: Global, 2013. Volumes 2 e 3.• SARMENTO, Leila Lauer. Gramática em textos: Vereda Digital. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2012.• SOUZA, Cassia Garcia de; <i>et al.</i> É bom aprender: Anos Iniciais do Ensino Fundamental. São Paulo: FTD, 2013. Volumes 2 e 3.• VOLP, Ana Laura. Alicance EJA: Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental. Curitiba: Positivo, 2013.
Legislação Básica
<p>1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, suas alterações e Emendas Constitucionais. 2. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Tabuleiro-MG. 3. Lei Orgânica do Município de Tabuleiro-MG.</p> <ul style="list-style-type: none">• TABULEIRO (Minas Gerais). Lei n.º 108, de 09 de julho de 1991 (e alterações posteriores). Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Tabuleiro.• TABULEIRO (Minas Gerais). Lei n.º 386/2004, de 27 de outubro de 2004 (e alterações posteriores). Institui a Lei Orgânica do Município de Tabuleiro.• BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 96, de 06 de junho de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
Informática Básica
<p>1. Funcionamento e utilização dos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e seus aplicativos; 2. Utilização de editores de texto: Microsoft Word 2013 e LibreOffice 5.3.5 Writer; 3. Utilização de editores de planilhas: Microsoft Excel 2013 e LibreOffice 5.3.5 Calc; 4. Internet: navegação web, pesquisa na web com ferramentas do Google; utilização e configuração do navegador Google Chrome; armazenamento de dados na nuvem com Google Drive; gerência de emails com Gmail; 5. Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms, spam e pragas, aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware).</p> <ul style="list-style-type: none">• Ajuda online do Windows 10 disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-10• Ajuda online do Windows 7 disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-7.• Ajuda online do Google em português (Brasil) disponível em: https://support.google.com/?hl=pt-BR• Ajuda online do LibreOffice disponível em: https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/• Ajuda online do Microsoft Office https://support.office.com/pt-br/• BATTIST J. Windows 7 - Curso Completo e Prático - Passo a Passo. Volumes 1 e 2. Instituto Alpha. 2013.



- **Cartilha de segurança para internet** – versão 4.0 - disponível em <http://cartilha.cert.br/> e <http://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
- FRYE C. D. **Microsoft Excel 2013 - Passo a Passo**. Bookman; Edição: 1. 2014.
- LAMBERT J. Lambert S. **Windows 10 Passo a Passo**. Bookman. 2016
- LAMBERT J., COX J. **Microsoft Word 2013 - Passo a Passo**. Bookman. Edição: 1. 2014.
- MACHADO, F. N. R. **Segurança da Informação: Princípios e Controle de Ameaças**. Érica. 2014.
- MANZANO, A. L. N. G. **Estudo Dirigido de Microsoft Excel 2013**. Érica; Edição: 1. 2013
- MANZANO J. A. N. G; MANZANO A. L. N. G. **Estudo Dirigido de Excel 2013. Avançado**. Érica; Edição: 1. 2013
- MANZANO, A. L. N. G., MANZANO, M. I. N. G. **Estudo Dirigido de Microsoft Word 2013**. Érica; Edição: 1. 2013
- NAVARRO F. C. **Excel 2013 Técnicas Avançadas**. BRASPORT; Edição: 1. 2014.
- NAJET M. K. Iskandar Issa. **Word 2013** (Português). Senac SP. Edição: 1. 2014.
- PREPPERNAU J., Cox J.; **Windows 7: passo a passo**. Tradução. Tortello J. E. N. Porto Alegre: Bookman, 2010.
- PREPPERNAU J., COX J.; **Windows 7: passo a passo**. Tradução. Tortello J. E. N. Porto Alegre: Bookman, 2010.
- RATHBONE A. **Windows 7: para leigos**. Tradução. Marcel Flemming, Paula Mangia. Rio de Janeiro: Alta Books, 2010.
- RATHBONE, Andy. **Windows 10 para Leigos**. Alta Books. 2016.
- ROCHA T. da. **Windows 7 Sem Limites**. Ciência Moderna. 2011.

Conhecimentos Específicos

Agente Comunitário – Zona Urbana

1. Políticas Públicas: Política Nacional de Atenção Básica; Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Territorialização: cadastramento e trabalho com adstrição de famílias da microárea; diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; 3. Ações Educativas: promoção de ações de educação em nível individual e coletivo; orientação de famílias sobre os serviços de saúde; mobilização comunitária para a participação nas políticas públicas de saúde; realização de ações visando à promoção da saúde e à prevenção de agravos; acompanhamento de pessoas com problemas de saúde e condicionalidades do Programa Bolsa Família ou outro programa similar; 4. Sistema de Informação na Atenção Básica: registro das ações de saúde; de nascimentos; de óbitos; de doenças e de outros agravos; 5. Saúde da Família: visita domiciliar, busca ativa de casos de doenças de cunho epidemiológico na comunidade, atividades e programas de atenção à demanda espontânea; desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, prevenção de agravos e de vigilância sanitária no combate à agravos à saúde em todas as fases da vida; ações coletivas de saneamento e melhorias do meio ambiente. 6. Equipe de saúde da Família: integração entre a equipe e a população adstrita; participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor saúde e políticas públicas. 7. Legislação que orienta a prática do Agente Comunitário de Saúde e os serviços de saúde.

- BRASIL. Casa civil. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990.
- BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **SIAB: manual do sistema de informação de Atenção Básica**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 1. ed., 4.ª reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
- BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 195 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O agente comunitário de saúde no controle da dengue.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. A B C D E das hepatites virais para agentes comunitários de saúde.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p.: il. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de orientações sobre o Bolsa Família na Saúde.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar: volume 1.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção e combate Dengue, Chikungunya e Zika. Profissional e gestor. Orientações. Papel dos Agentes Comunitários de Saúde.** Brasília, Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <http://combateaesd.saude.gov.br/pt/profissional-e-gestor/orientacoes/141-papel-dos-agentes-comunitarios-de-saude> Acesso em: 10 ago. 2017.
- MINAS GERAIS (Estado). Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. **Qualificação profissional: Agente Comunitário de Saúde. Unidade 1: O Agente Comunitário de Saúde e o SUS.** Guia do aluno. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2012.
- MINAS GERAIS (Estado). Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. **Qualificação profissional: Agente Comunitário de Saúde. Unidade 2: Compreendendo o processo Saúde-Doença. Guia do aluno.** Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2012.
- MINAS GERAIS (Estado). Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. **Qualificação profissional: Agente Comunitário de Saúde. Unidade 3: Ação do Agente Comunitário de Saúde no Diagnóstico e Planejamento das Ações de Saúde.** Guia do aluno. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2012.
- SILVA, J.P.V.; BATISTELLA, C.; GOMES, M.L. **Educação profissional e docência em saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde.** Rio de Janeiro, FIOCRUZ; 2008.

Agente de Prevenção e Combate a Endemias

1. Políticas Públicas: Política Nacional de Atenção Básica; Princípios e Diretrizes do SUS; **2.** Ações em Saúde: desinfecção nas residências para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; atividades para o combate à Doença de Chagas, esquistossomose, dengue, leishmaniose e outras doenças; realização de visitas domiciliares; apreensão de animais vadios em perímetro urbano; identificação e eliminação de focos e/ou criadouros de vetores e; controle de zoonose; **3.** Educação em Saúde: proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças **4.** Segurança: utilização de equipamentos de proteção individual; zelo pelo ambiente de trabalho; **5.** Sistema de Informação: coleta de dados em saúde; realização de vigilância epidemiológica; produção de informações em saúde; **6.** Legislação que orienta a prática do agente do combate a endemias.



- BRASIL. Casa civil. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Casa civil, 1990.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de controle de roedores**. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Diretrizes de educação em saúde visando à promoção da saúde: documento base - documento I**. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: Funasa, 2007. 70 p.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 195 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 224 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 22).
- BRASIL. **Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Brasília: 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.007, de 4 de maio de 2010**. Define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias ou dos agentes que desempenham essas atividades junto às equipes de Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 1. ed., 5. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Vigilância à Saúde. **As Ações de Vigilância em Saúde no Território. Oficina Nacional: Planejamento no Âmbito do SUS. Secretária de Vigilância à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. **Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas**. 3 ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84p.
- ICAM - ALIANÇA INTERNACIONAL PARA CONTROLE DE ANIMAIS DE COMPANHIA. **Guia de controle humanitário da população canina: Aliança Internacional para controle de Animais de Companhia**. Sociedade Mundial de Proteção Animal. Fundo Internacional para o Bem-estar Animal. Federação das Universidades para o Bem-estar Animal. Associação Mundial de Veterinários de Animais de Companhia. Aliança para Controle da Raiva. Novembro: 2007.
- PRONATEC – PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO. **Formação inicial e continuada: Agente de Combate a Endemias**. Paraná: Instituto Federal do Paraná. Paraná: IFPR, 2012.
- SILVA, P.C; GUIMARÃES, F.L; FERREIRA, R. N.C. **Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança**. 1º ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Coordenador do Programa de Prevenção e Combate à Dengue

Língua Portuguesa

1. Gêneros textuais. **2.** Tipos textuais: argumentativo, descritivo, expositivo, informativo, injuntivo, narrativo e poético. **3.** Interpretação de textos: compreensão da ideia principal, leitura de elementos verbais e não verbais, síntese de informações, apreensão de pressupostos e subentendidos. **4.** Variação linguística. **5.** Funções da linguagem. **6.** Coerência e coesão: progressão temática, coerência local, mecanismos de coesão, uso de conectores



lógico-semânticos. **7.** Período composto: orações subordinadas, orações coordenadas. **8.** Concordância verbal e nominal. **9.** Regência verbal e nominal. **10.** Colocação pronominal. **11.** Pontuação e acentuação.

- BAGNO, Marcos. **Preconceito linguístico**: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- CEREJA, William; COCHAR, Thereza. **Gramática reflexiva**: texto, semântica e interação. 4 ed. São Paulo: Atual, 2013.
- COSTA, Sérgio Roberto. **Dicionário de gêneros textuais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- EMEDIATO, Wander. **A fórmula do texto**: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editorial, 2004.
- FERREIRA, Mauro. **Aprender e praticar gramática**. Volume único. São Paulo: FTD, 2011.

Legislação Básica

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, suas alterações e Emendas Constitucionais. **2.** Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Tabuleiro-MG. **3.** Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito. **4.** Licitações e Contratos Administrativos. **5.** Lei Orgânica do Município de Tabuleiro-MG. **6.** Lei de acesso à informação.

- TABULEIRO (Minas Gerais). **Lei n.º 108**, de 09 de julho de 1991 (e alterações posteriores). Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Tabuleiro.
- TABULEIRO (Minas Gerais). **Lei n.º 386/2004**, de 27 de outubro de 2004 (e alterações posteriores). Institui a Lei Orgânica do Município de Tabuleiro.
- BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 96, de 06 de junho de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- BRASIL. **Decreto n.º 5.450**, de 31 de maio de 2005 (e alterações posteriores). Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm
- BRASIL. **Lei n.º 8.429**, de 02 de junho de 1992 (e alterações posteriores). Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm
- BRASIL. **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 (e alterações posteriores). Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm
- BRASIL. **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 (e alterações posteriores). Institui, no âmbito da União (...), nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011 (e alterações posteriores). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; (...) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Informática Básica

1. Funcionamento e utilização dos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e seus aplicativos; **2.** Utilização de editores de texto: Microsoft Word 2013 e LibreOffice 5.3.5 Writer; **3.** Utilização de editores de planilhas: Microsoft Excel 2013 e LibreOffice 5.3.5 Calc; **4.** Internet: navegação web, pesquisa na web com ferramentas do Google; utilização e configuração do navegador Google Chrome; armazenamento de dados na nuvem com Google Drive; gerência de emails com Gmail; **5.** Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms, spam e pragas, aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware).

- **Ajuda online do Windows 10** disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-10>.
- **Ajuda online do Windows 7** disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-7>.
- **Ajuda online do Google** em português (Brasil) disponível em: <https://support.google.com/?hl=pt-BR>.
- **Ajuda online do LibreOffice** disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>.
- **Ajuda online do Microsoft Office** <https://support.office.com/pt-br/>.
- BATTIST J. **Windows 7 - Curso Completo e Prático - Passo a Passo**. Volumes 1 e 2. Instituto Alpha. 2013.



- **Cartilha de segurança para internet**—versão 4.0-disponível em <http://cartilha.cert.br/> e <http://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>.
- FRYE C. D. **Microsoft Excel 2013 - Passo a Passo**. Bookman; Edição: 1. 2014.
- LAMBERT J. Lambert S. **Windows 10 Passo a Passo**. Bookman. 2016.
- LAMBERT J., COX J. **Microsoft Word 2013 - Passo a Passo**. Bookman. Edição: 1. 2014.
- MACHADO, F. N. R. **Segurança da Informação: Princípios e Controle de Ameaças**. Érica. 2014.
- MANZANO, A. L. N. G. **Estudo Dirigido de Microsoft Excel 2013**. Érica; Edição: 1. 2013.
- MANZANO J. A. N. G; MANZANO A. L. N. G. **Estudo Dirigido de Excel 2013. Avançado**. Érica; Edição: 1. 2013
- MANZANO, A. L. N. G., MANZANO, M. I. N. G. **Estudo Dirigido de Microsoft Word 2013**. Érica; Edição: 1. 2013.
- NAVARRO F. C. **Excel 2013 Técnicas Avançadas**. BRASPORT; Edição: 1. 2014.
- NAJET M. K. Iskandar Issa. **Word 2013** (Português). Senac SP. Edição: 1. 2014.
- PREPPERNAU J., Cox J.; **Windows 7: passo a passo**. Tradução Tortello J. E. N. Porto Alegre: Bookman, 2010.
- PREPPERNAU J., COX J.; **Windows 7: passo a passo**. Tradução Tortello J. E. N. Porto Alegre: Bookman, 2010.
- RATHBONE A. **Windows 7: para leigos**. Tradução Marcel Flemming, Paula Mangia. Rio de Janeiro: Alta Books, 2010.
- RATHBONE, Andy. **Windows 10 para Leigos**. Alta Books. 2016
- ROCHA T. da. **Windows 7 Sem Limites**. Ciência Moderna. 2011.

Conhecimentos Específicos

Auxiliar de Consultório Dentário

1. Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; 2. Equipamentos Odontológicos: características e finalidades; 3. Instrumentais: montagem do ambiente de trabalho, cuidados com os instrumentais, nomenclatura dos principais instrumentais de uso clínico, cirúrgico, endodôntico e periodontal; 4. Noções de biossegurança e controle de infecção no consultório odontológico; 5. Noções de administração e organização dos serviços odontológicos; 6. Técnicas de instrumentação, aspiração e isolamento do campo operatório; 7. Educação do paciente e orientações sobre saúde bucal; 8. Paramentação e equipamentos de proteção individual; 9. SUS, estratégia de Saúde da Família e atribuições do auxiliar de saúde bucal; 10. Preparo do material, formas de esterilização e armazenamento do material; 11. Processos radiográficos e radioproteção; 12. Aplicação e ação do flúor; 13. Descarte do material contaminado.

- ABOPREV. **Promoção de Saúde Bucal**. São Paulo: Artes Médicas. 1997.
- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. **Esterilização de artigos em unidades de saúde**. 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo: Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar, 2003.
- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. **Limpeza, desinfecção de artigos e áreas hospitalares e anti-sepsia**. 2ª ed. revisada. São Paulo: Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar, 2004.
- **CONTROLE DE INFECÇÕES E A PRÁTICA ODONTOLÓGICA EM TEMPOS DE AIDS**: manual de condutas. Brasília: Ministério da Saúde, 2000.
- FERNANDES, A. T. **Controle de infecção e suas interfaces na área da saúde**. São Paulo: Atheneu, 2000.
- GUIMARÃES JR. **Biossegurança e Controle de Infecção Cruzada em Consultórios Odontológicos**. 1ª Edição São Paulo: Santos, 2001.
- LOBAS, C. F. S.; et al. **TSB e ASB – Odontologia de Qualidade**. 2ª edição. São Paulo: Santos, 2011.
- **Portaria Ministerial nº 2.488**, de 21/10/11, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- RIBEIRO, A. I. **Atendente de Consultório Dentário**. 2ª. Edição. Ed. Maio. 2002.
- SANTOS, W. N; COIMBRA, J. L. **Auxiliar de Consultório Dentário**. São Paulo: Rubio, 2005.

Auxiliar de Enfermagem

1. Noções de fisiologia e anatomia, sinais e sintomas. 2. Procedimentos de enfermagem: preparação do paciente para consulta, exames e tratamentos, coleta de materiais para exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, nebulizações e inalações, curativos, injeções, vacinas, soros e outros procedimentos clínicos. 3. Saúde coletiva: acolhimento e atendimento de pacientes; atendimentos domiciliares, participação em campanhas de vacinação e em programas específicos da rede básica. 4. Sistema de Informação: registro de procedimentos, controle e atualização de prontuário, Sistema de Informação da atenção básica. 5. Materiais: controle, gerenciamento, limpeza e esterilização de materiais, equipamentos e insumos. 6. Legislação aplicada à Enfermagem; 7. Legislação, programas e políticas públicas pertinentes.



- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto 94.406 de 8 de junho de 1987**. Dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde: 1987.
- BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. **Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: fundamentos de enfermagem**. Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. FIOCRUZ. Vice-Presidência de Serviços de Referência e Ambiente. Núcleo de Biossegurança. NUBio. **Manual de Primeiros Socorros**. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz, 2003.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 290 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: manual de enfermagem**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 64 p.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2246, de 11 de novembro de 2014**. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Ministério da Saúde amplia vacinação em todas as faixas etárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/marco/03/Novo-calendario-vacinal-de-2017.pdf> Acesso em: 11 Ago., 2017.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 311 de fevereiro de 2007**. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Guia de Recomendações para registro de enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de enfermagem**. Brasília: COFEN, 2016. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf> Acessado em: 08 Ago., 2017.



- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 0501, de 9 de dezembro de 2015.** Regulamenta a competência da equipe de enfermagem no cuidado às feridas e dá outras providências. ANEXO I desta resolução. Brasília: COFEN, 2015.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento de Imunizações. Departamento de Infectologia. **Calendário de Vacinação da SBP 2017.** nº4, Junho de 2017. Disponível em: http://www.sbp.org.br/fileadmin/user_upload/19717g-DocCient-Calendario_Vacinacao_2017.pdf Acesso em: 11 Ago., 2017.
- WHO - World Health Organization. Organização Mundial de saúde. **Manual de Referência Técnica para a Higiene das Mãos: Para ser utilizado por profissionais de saúde, formadores e observadores de práticas de higiene das mãos.** Salve vidas: higienize suas mãos. Geneva: WHO, 2009.

Coordenador do Programa de Prevenção e Combate à Dengue

1. O vetor: mosquito e seu ciclo de vida, transmissão e formas de combate. **2.** Políticas Públicas: o programa de prevenção e controle da dengue; legislações pertinentes. **3.** Educação em Saúde: campanhas de informação e mobilização da sociedade; elaboração de programas e ações de prevenção e combate à dengue juntamente às unidades de saúde e comunidades; **4.** Ações em Saúde: trabalho de campo no combate ao vetor, articular ações intersecretorialmente e supervisionar o programa **5.** Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica e entomológica.

- BRASIL. **Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.** 3 ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde.** Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo – imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. **Metodologia para qualificação de atividades de enzimas relacionados com a resistência a inseticidas em Aedes Aegypti.** Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 195 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em saúde: zoonoses.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 224 p.: il. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 22).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti (LIRAA) para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes.** Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue.** Secretaria de Atenção à Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue.** Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vigilância em saúde.** Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- MINAS GERAIS (Estado). Governo do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de saúde. **Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.419, de 17 de novembro DE 2016.** Governo do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de saúde, 2016.
- SILVA, P.C; GUIMARÃES, F.L; FERREIRA, R. N.C. **Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança.** 1º ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.



NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social NASF, Cirurgião Dentista, Enfermeiro ESF, Fisioterapeuta NASF, Médico ESF, Nutricionista NASF, Psicólogo NASF
Língua Portuguesa
<p>1. Gêneros textuais. 2. Tipos textuais: argumentativo, descritivo, expositivo, informativo, injuntivo, narrativo e poético. 3. Interpretação de textos: compreensão da ideia principal, leitura de elementos verbais e não verbais, síntese de informações, inferências. 4. Variação linguística. 5. Funções da linguagem. 6. Figuras de linguagem. 7. Coerência e coesão: progressão, continuidade, relação e não-contradição, estratégias de formulação do parágrafo, procedimentos e recursos da coesão. 8. Morfossintaxe: classes de palavras, período composto por subordinação e por coordenação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, uso da crase, uso dos pronomes relativos, colocação pronominal. 9. Pontuação e acentuação.</p> <ul style="list-style-type: none">• ANTUNES, Irlandé. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.• BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa: Atualizada pelo novo acordo ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.• CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. 7 ed. São Paulo: Ática, 1999.• COSTA, Sérgio Roberto. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.• CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo; De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.• FERNANDES, Francisco. Dicionário de verbos e regimes. 39.ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.• FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de texto: leitura e redação – Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.• FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. Volume único. São Paulo: FTD, 2011.• GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 27.ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.• ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. O português da gente: a língua que estudamos, a língua que falamos. São Paulo: Contexto, 2006.• SILVA, Maurício. O novo acordo ortográfico da língua portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.
Legislação Básica
<p>1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, suas alterações e Emendas Constitucionais. 2. Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Tabuleiro-MG. 3. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito. 4. Licitações e Contratos Administrativos. 5. Lei Orgânica do Município de Tabuleiro-MG. 6. Lei de acesso à informação.</p> <ul style="list-style-type: none">• TABULEIRO (Minas Gerais). Lei n.º 108, de 09 de julho de 1991 (e alterações posteriores). Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Tabuleiro.• TABULEIRO (Minas Gerais). Lei n.º 386/2004, de 27 de outubro de 2004 (e alterações posteriores). Institui a Lei Orgânica do Município de Tabuleiro.• BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 96, de 06 de junho de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm• BRASIL. Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 (e alterações posteriores). Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm• BRASIL. Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (e alterações posteriores). Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm• BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações posteriores). Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm• BRASIL. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (e alterações posteriores). Institui, no âmbito da União (...), nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição



de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011 (e alterações posteriores). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; (...) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Informática Básica

1. Funcionamento e utilização dos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e seus aplicativos; **2.** Utilização de editores de texto: Microsoft Word 2013 e LibreOffice 5.3.5 Writer; **3.** Utilização de editores de planilhas: Microsoft Excel 2013 e LibreOffice 5.3.5 Calc; **4.** Internet: navegação web, pesquisa na web com ferramentas do Google; utilização e configuração do navegador Google Chrome; armazenamento de dados na nuvem com Google Drive; gerência de emails com Gmail; **5.** Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms, spam e pragas, aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware).

• **Ajuda online do Windows 10** disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-10>.

• **Ajuda online do Windows 7** disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/products/windows?os=windows-7>.

• **Ajuda online do Google** em português (Brasil) disponível em: <https://support.google.com/?hl=pt-BR>.

• **Ajuda online do LibreOffice** disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>.

• **Ajuda online do Microsoft Office** <https://support.office.com/pt-br/>.

• BATTIST J. **Windows 7 - Curso Completo e Prático - Passo a Passo**. Volumes 1 e 2. Instituto Alpha. 2013.

• **Cartilha de segurança para internet** – versão 4.0 - disponível em <http://cartilha.cert.br/> e <http://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>.

• FRYE C. D. **Microsoft Excel 2013 - Passo a Passo**. Bookman; Edição: 1. 2014.

• LAMBERT J. Lambert S. **Windows 10 Passo a Passo**. Bookman. 2016.

• LAMBERT J., COX J. **Microsoft Word 2013 - Passo a Passo**. Bookman. Edição: 1. 2014.

• MACHADO, F. N. R. **Segurança da Informação: Princípios e Controle de Ameaças**. Érica. 2014.

• MANZANO, A. L. N. G. **Estudo Dirigido de Microsoft Excel 2013**. Érica; Edição: 1. 2013.

• MANZANO J. A. N. G.; MANZANO A. L. N. G. **Estudo Dirigido de Excel 2013. Avançado**. Érica; Edição: 1. 2013

• MANZANO, A. L. N. G., MANZANO, M. I. N. G. **Estudo Dirigido de Microsoft Word 2013**. Érica; Edição: 1. 2013.

• NAVARRO F. C. **Excel 2013 Técnicas Avançadas**. BRASPORT; Edição: 1. 2014.

• NAJET M. K. Iskandar Issa. **Word 2013 (Português)**. Senac SP. Edição: 1. 2014.

• PREPPERNAU J., Cox J.; **Windows 7: passo a passo**. Tradução Tortello J. E. N. Porto Alegre: Bookman, 2010.

• PREPPERNAU J., COX J.; **Windows 7: passo a passo**. Tradução Tortello J. E. N. Porto Alegre: Bookman, 2010.

• RATHBONE A. **Windows 7: para leigos**. Tradução Marcel Flemming, Paula Mangia. Rio de Janeiro: Alta Books, 2010.

• RATHBONE, Andy. **Windows 10 para Leigos**. Alta Books. 2016.

• ROCHA T. da. **Windows 7 Sem Limites**. Ciência Moderna. 2011.

Conhecimentos Específicos

Assistente Social NASF

1. Estado e política social no Brasil contemporâneo. **2.** A trajetória da política de Saúde no Brasil: da Constituição de 1988 aos dias atuais. **3.** A Política Nacional de Atenção Básica na perspectiva do Sistema Único de Saúde; Princípios e diretrizes gerais da atenção básica; Responsabilidades dos entes federados na gestão da política de Atenção Básica; Infraestrutura e funcionamento da atenção básica; Atuação das equipes de atenção básica; Financiamento da atenção básica; Os direitos dos usuários do SUS; Os direitos das crianças e adolescentes; Os direitos das mulheres; Os direitos das pessoas com deficiência; Os direitos dos idosos; O Exercício do Controle Social no SUS **4.** Pobreza, desigualdade, vulnerabilidade e riscos sociais no Brasil contemporâneo. **5.** Os desafios e as potencialidades da prática intersetorial para a atuação na Política de Saúde. **6.** Estratégias de monitoramento e avaliação de políticas, projetos e programas. **7.** Desafios ético-políticos e demandas à profissão de assistente social; Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias; A lei de regulamentação da profissão e o Código de Ética Profissional do Assistente Social. **8.** As questões de vigilância à saúde e epidemiologia.

• AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita et al. "**O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios**". In: CZERESNIA, Dina; FREITAS, Carlos M. (Orgs.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões,



tendências. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2003. p.117-140. Disponível para compra em: <https://play.google.com/store/books/details?id=-UEqBQAAQBAJ&source=ge-web-app>. Acesso em: 11 de ago 2017

• BRASIL, **Lei Federal n. 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 07 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 10 de ago. 2017.

• BRASIL, Ministério da Saúde. **Para entender o controle social na saúde**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf>. Acesso em: 14 de ago. 2017.

• BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>. Acesso em 14 de ago de 2017.

• BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (versão atualizada). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 11 ago. 2017.

• BRASIL. **Lei Federal n. 10.741** de 1o de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 03 out. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 11 de ago. 2017.

• BRASIL. **Lei Federal n. 11.340** de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. **Diário Oficial da União**, Brasília, 08 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 11 de ago. 2017.

• BRASIL. **Lei Federal n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 11 de ago. 2017.

• CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Lei 8662/93. 10ª ed. ver. e atual. Brasília: CFESS, 2012. Disponível em: < http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf> Acesso em: 10 de ago. 2017.

• CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de saúde**. Brasília, CFESS, 2010. Disponível em: < http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2017.

• JANUZZI, Paulo de Martino. **Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas**. Campinas: Alínea Editora, 2016.

• KRÜGER, Tânia Regina. **Serviço Social e Saúde: Espaços de atuação a partir do SUS**. Revista Serviço Social & Saúde Unicamp. Campinas, V. IX, Dez. 2010, p. 123-145. Disponível em: < <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634891>>. Acesso em 14 de ago. 2017.

• MACEDO, Juliana Matoso; XEREZ, Flávia Helena S.; LOFRANO, Rodrigo. (Org). **Intersetorialidade nas políticas sociais: perspectivas a partir do programa Bolsa Família**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2016. (Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate, 26). Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Caderno%20de%20Estudos%2026.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2017.

• MIOTO, R. C. T.; NOGUEIRA, V. M. R. **Sistematização, planejamento e avaliação das ações dos assistentes sociais no campo da saúde**. MOTA, A. E. et al. (Org.). Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006. p. 273-303. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-6.pdf. Acesso em 14 de ago. 2017

• PAIM, J. S. **Modelos assistenciais: reformulando o pensamento e incorporando a proteção e a promoção da saúde**. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/6168/1/Paim%20JS.%20Texto%20Modelos%20Assistenciais.pdf>. Acesso em 12 de ago. 2017

• PAIVA, Carlos Henrique Assunção; TEIXEIRA, Luiz Antonio. **Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.21, n.1, jan-mar. 2014, p.15-35. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>. Acesso em 12 de ago. 2017

• RAMOS, Marília Patta; SCHABBACH, Leticia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil. **Rev. Adm. Pública**. Rio de Janeiro, vol. 46, n. 5, set-out., 2012, pp. 1271-1294. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7140/5692>>. Acesso em: 11 ago. 2017

• SCHRAIBER, L.B. **Necessidades de saúde, políticas públicas e gênero: a perspectiva das práticas profissionais**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v17n10/13.pdf>. Acesso em 11 de ago. 2017



- SEMZEZEM, Priscila; ALVES, Jolinda de Moraes. Vulnerabilidade social, abordagem territorial e proteção na política de assistência social. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 16, n.1, jul-dez, 2013, pp.143-166. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/viewFile/16115/14627>>. Acesso em: 11 ago. 2017.
- Souza, Maria de Fátima Marinho de; Kalichman, Artur Olhovetchi. **Vigilância à saúde: epidemiologia, serviços e qualidade de vida** In: Rouquaryol, Maria Zélia. Epidemiologia & saúde. Rio de Janeiro; MEDSI, 4 ed; 1993. p.467-76. p. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/arquivos/arquivos_biblioteca_crt/epidemiologiaesauade.pdf. Acesso em: 12 de ago. 2017.

Cirurgião Dentista

1. Patologia: diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças bucais. **2.** Periodontia: diagnóstico e tratamento das doenças periodontais, espaço biológico e terapia periodontal de suporte; **3.** Endodontia: etapas do tratamento do sistema de canais radiculares, diagnóstico das lesões pulpares e periapicais, substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares, materiais obturadores e técnicas de obturação dos canais radiculares; **4.** Dentística restauradora: preparo cavitário, materiais de proteção e de restauração dentária; **5.** Prótese: conceitos e princípios de prótese fixa, parcial removível, total removível e oclusão; **6.** Odontopediatria: desenvolvimento, características e cronologia da erupção dentária na dentição decídua, diagnóstico, tratamento e prevenção em odontopediatria; **7.** Urgências e emergências em odontologia: tipos de traumatismos dentários, características, classificações e procedimentos; **8.** Cirurgia: técnicas cirúrgicas, complicações pós- cirúrgicas, cuidados pré e pós-operatórios; **9.** Anatomia aplicada à odontologia: inserções musculares, inervação facial, ossos da face e estruturas associadas; **10.** Materiais dentários: propriedades químicas, físicas e mecânicas dos materiais dentários, adesão e sistemas adesivos, materiais de moldagem, gessos, polímeros dentários, ligas para fundição e amálgamas dentários; **11.** Anestesia oral: técnicas, anestésicos, acidentes e medicação de emergência; **12.** Terapêutica medicamentosa; **13.** Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento; **14.** Radiologia oral: física da radiação, efeitos biológicos da radiação, radioproteção, interpretação radiográfica de patologias.

- ANDRADE, E. D. **Terapêutica medicamentosa em odontologia**. 3ª edição. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
- ANUSAVICE, K. J.; SHEN, C.; RAWLS H. R. **Phillips materiais dentários**. 12ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- CARRANZA JR, F. A.; NEWMAN, M. G. **Periodontia Clínica**. 10ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- DAMM, D. D.; NEVILLE, B. W.; BOUQUOT, J. E.; ALLEN, C. M. **Patologia oral e maxilofacial**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- FEJERSKOV, O.; KIDD, E. **Cárie dentária: a doença e seu tratamento clínico**. 2ª edição. São Paulo: Santos, 2011.
- HARGREAVES, K. M.; COHEN, S. **Caminhos da polpa**. 10ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- HUPP, J. R.; III, E. E.; TUCKER, M. R. **Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea**. 5ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- MALAMED, S. F. **Manual de anestesia local**. 6ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013
- MONDELLI, J. **Fundamentos de dentística operatória**. São Paulo: Santos, 2006.
- SHILLINGBURG JR, H. T.; et al. **Fundamentos de prótese fixa**. 4ª edição. São Paulo: Quintessence, 2007.
- SONIS, S. T.; FAZIO, R. C.; FANG, L. **Princípios e prática de medicina oral**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.
- TEIXEIRA, L. M. S.; REHER, V. G. S. **Anatomia aplicada à odontologia**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- TELLES, D.; HOLLWEG, H.; CASTELLUCCI, L. **Prótese total convencional e sobre implantes**. 2ª edição. São Paulo: Santos, 2009.
- WELBURY, R. R.; DUGGAL, M. S.; HOSEY, M. **Odontopediatria**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- WHITE, S. C.; PHAROAH, M. J. **Radiologia oral**. 5ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

Enfermeiro ESF

1. Legislação aplicada à Enfermagem; **2.** Legislação, programas e políticas públicas pertinentes; **3.** Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; **4.** Sistematização da Assistência de Enfermagem; **5.** Consulta de Enfermagem; **6.** Procedimentos de Enfermagem: administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, movimentação ativa e passiva, higiene pessoal, diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, testes de sensibilidade, curativos e imobilizações especiais, administração de medicamentos, tratamentos em situações de emergência, cuidados post mortem. **7.** Administração dos Serviços de Enfermagem: gerenciamento de equipamentos e recursos materiais; requisição e controle de entorpecentes e psicotrópicos; normas, rotinas e manuais; avaliação da assistência de enfermagem; medidas de segurança do paciente e de melhorias da assistência e do serviço. **8.**



Gestão de pessoal de enfermagem: recrutamento, seleção, admissão, capacitação de pessoal de enfermagem; medidas de proteção individual e coletiva, elaboração de escalas de serviços e atribuições diárias, avaliação de desempenho; liderança, comunicação e trabalho em equipe. **9. Ética e Bioética em enfermagem.**

- AHA – American Heart Association. Guidelines CPR e ECC. **Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE.** American Heart Association, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto 94.406 de 8 de junho de 1987.** Dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde: 1987.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A melhoria contínua da qualidade na atenção primária à saúde: conceitos, métodos e diretrizes.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 140 p.: il. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 64 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 30).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 160 p.: il. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 290 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. **Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde.** Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Brasília: ANVISA, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Anexo 02: protocolo para prevenção de úlcera por pressão.** Brasília: ANVISA, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2246, de 11 de novembro de 2014.** Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente.** Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Ministério da Saúde amplia vacinação em todas as faixas etárias.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/marco/03/Novo-calendario-vacinal-de-2017.pdf> Acesso em: 11 Ago., 2017.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde.** Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 311 de fevereiro de 2007.** Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº. 429, de 30 de maio de 2012.** Dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte - tradicional ou eletrônico. Brasília: COFEN, 2012.



- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Guia de Recomendações para registro de enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de enfermagem.** Brasília: COFEN, 2016. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf> Acessado em: 08 Ago., 2017.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 487, de 25 de agosto de 2015.** Veda aos profissionais de Enfermagem o cumprimento da prescrição médica a distância e a execução da prescrição médica fora da validade. Brasília, COFEN, 2015.
- KURCGANT, P. **Gerenciamento em enfermagem.** 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010, 196 p.
- MORTON, Patricia Gonce; FONTAINE, Dorrie K. **Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. xviii, 489 p. ISBN 9788527712675 (enc.).
- POTTER, P. A; PERRY, A. G. **Fundamentos de Enfermagem.** 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2013.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento de Imunizações. Departamento de Infectologia. **Calendário de Vacinação da SBP 2017.** nº4, Junho de 2017. Disponível em: http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/19717g-DocCient-Calendario_Vacinacao_2017.pdf Acesso em: 11 Ago., 2017.
- WHO - World Health Organization. Organização Mundial de saúde. **Manual de Referência Técnica para a Higiene das Mãos: Para ser utilizado por profissionais de saúde, formadores e observadores de práticas de higiene das mãos. Salve vidas: higienize suas mãos.** Geneva: WHO, 2009.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UNA-SUS/UFMA. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa: políticas, programas e rede de atenção à saúde do idoso.** Camila Carvalho Amorim; Fabrício Silva Pessoa (Org.). São Luís, 2014.

Fisioterapeuta NASF

1. Saúde: conceitos; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia. **2.** Avaliação fisioterapêutica: conhecimentos de anatomia, fisiologia, cinesiologia, biomecânica e funcionalidade nas alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas **3.** Fisioterapia geral: Indicações e contra-indicações de eletroterapia e termoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, mecanoterapia e terapia manual. **4.** Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. **5.** Fisioterapia em neurologia. **6.** Fisioterapia em uroginecologia, obstetrícia e mastologia. **7.** Fisioterapia em pediatria e neonatologia. **8.** Fisioterapia em geriatria. **9.** Fisioterapia cardiovascular e respiratória **10.** Órteses e próteses: tipos, indicações e orientações de uso. **11.** Saúde pública: Sistema Único de Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Política Nacional de Humanização. **12.** Assistência fisioterapêutica domiciliar. **13.** Atenção à pessoa com deficiência. **14.** Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (CIF/OMS). **15.** Código de ética e legislação profissional.

- BARACHO, Elza. **Fisioterapia Aplicada à Obstetrícia, Uroginecologia e Aspectos de Mastologia.** 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- BÉLANGER, Alain-Yvan. **Recursos Fisioterapêuticos – Evidências que fundamentam a prática clínica.** 2. ed. São Paulo: Manole, 2012.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Resolução nº 424**, de 08 de julho de 2013. Estabelece o Código de ética e Deontologia da Fisioterapia.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Humaniza SUS.** Política Nacional de Humanização: A Humanização como Eixo Norteador das Práticas de Atenção e Gestão em Todas as Instancias do SUS. 1.ed. Brasília: Ministério da Saúde. 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica.** Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. 1.ed. Brasília: Ministério da Saúde. 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 793**, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução nº 452**, de 10 de maio de 2012.
- DUTTON, Mark. **Fisioterapia Ortopédica – Exame, avaliação e intervenção.** 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- HALL, Carrie M.; BRODY, Lori Thein. **Exercício Terapêutico – Na Busca da Função.** 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- HALL, Susan J. **Biomecânica Básica.** 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.



- KENDALL, Florence Peterson; MCCREARY, Elizabeth Kendall; PROVANCE, Patrícia Geise; RODGERS, Mary McIntyre; ROMANI, William Anthony. **Músculos: provas e funções**. 5. ed. São Paulo: Manole, 2007.
- MAGEE, David J. **Avaliação musculoesquelética**. 4. ed. São Paulo: Manole, 2005.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE; Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003.
- O'SULLIVAN, Susan B; SCHMITZ, Thomas J. **Fisioterapia: Avaliação e Tratamento**. 4. ed. São Paulo: Manole, 2004.
- PERRACCINI, Monica Rodrigues & FLÓ, Claudia Marina. **Fisioterapia: Teoria e Prática Clínica. Funcionalidade e Envelhecimento**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- PRYOR, Jennifer A. & WEBBER, Barbara A. **Fisioterapia para problemas Respiratórios e Cardíacos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
- SAHRMANN, Shirley A. **Diagnóstico e Tratamento das Síndromes de Disfunção dos Movimentos**. 1. ed. São Paulo: Santos, 2005.
- SAMPAIO Rosana Ferreira, et al. Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (CIF) na prática clínica do fisioterapeuta. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, São Carlos, SP, v. 9, n. 2, p. 129 -136, 2005.
- SHEPHED, Roberta B. **Fisioterapia em pediatria**. 3. ed. São Paulo: Santos, 1996.

Médico ESF

1. Método Clínico Centrado na Pessoa. **2.** Comunicação e Educação em Saúde na Atenção Primária. **3.** Promoção de saúde e prevenção de doenças e violências por ciclo de vida: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. **4.** Determinação social da saúde, vigilância em saúde e participação social no território. **5.** Abordagem familiar: conceito, estrutura e dinâmica em família - Ciclo vital da família: crises previsíveis do desenvolvimento - Crises acidentais: crises não previsíveis no desenvolvimento - Diversidade das estruturas familiares - Dinâmica familiar – Orientação diagnóstica - Mobilização da família como recurso terapêutico - Situações clínicas em que a família deve ser envolvida. Genograma, APGAR, FIRO e PRACTICE Familiar. **6.** Prevenção quaternária: as bases para sua operacionalização na atenção primária à saúde. **7.** Abordagem do uso e abuso de álcool, cigarro e outras drogas. **8.** Infecções Sexualmente Transmissíveis. **9.** Abordagem da pessoa com multi-morbidade: hipertensão arterial sistêmica, obesidade, diabetes mellitus e dislipidemias. **10.** Abordagem da pessoa com sofrimento mental. **11.** Envelhecimento saudável, cuidados paliativos e atenção domiciliar na atenção primária à saúde. **12.** Prescrição e desprescrição médica e polifarmácia. **13.** Abordagem à saúde do homem e da mulher na atenção primária à saúde. **14.** Apoio Matricial e os Núcleos de Apoio ao Saúde da Família (NASF).

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias Para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica O Cuidado da Pessoa Tabagista**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- GUSSO, G; LOPES, J M C. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade - Princípios, Formação e Prática**. 1ed. Artmed. 2012.
- STEWART, M et al. **Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico**. 3a ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.



- INCA. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2015.

Nutricionista NASF

1. Planejamento de cardápios para coletividades sadias, enfermas, lactente, pré-escolar, adolescente, idoso; manual de alimentação da criança de 0 a 2 anos; programa nacional de merenda escolar; programa de alimentação do trabalhador. **2.** Avaliação nutricional: bioquímica, antropométrica, clínica, consumo alimentar nos ciclos de vida; recomendação, cálculos das necessidades nutricionais e estudo de dietas adequadas no ciclo de vida. **3.** Nutrição clínica; fisiopatologia e prescrição dietoterápica nas doenças endócrino-metabólicas, do trato gastrointestinal e glândulas anexas, anemias nutricionais, doenças neurológicas, cardiovasculares, renais, pulmonares, imunológicas, neoplásicas, estresse metabólico, erros inatos do metabolismo e distúrbios nutricionais na infância; terapia nutricional enteral e parenteral; dietas modificadas pela consistência e composição química. **4.** Saúde coletiva; processo saúde-doença; modelos assistenciais; políticas públicas de saúde no Brasil; sistema único de saúde; atenção primária à saúde; epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros; situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar; educação nutricional; educação em saúde, atribuições do nutricionista no NASF.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 63, de 06 de julho de 2000. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição**. Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 02 de julho de 1998.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 16 de setembro de 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de atenção Básica. **Guia alimentar para a população Brasileira**. 2. ed. Brasília: Ministério da saúde, 2014. 156 p.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, 2009.
- BRASIL. **Portaria Interministerial Nº. 66, de 25 de Agosto de 2006**. Altera os parâmetros nutricionais do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. Brasília, 2006.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. **Guia alimentar para crianças menores de dois anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.152 p.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Guia prático de preparo de alimentos para crianças menores de 12 meses que não podem ser amamentadas**. Brasília, DF, 2004. 48 p.
- BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vigitel Brasil 2013**: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 120p.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- CAMPOS, W.S.G.; BOMFIM, J.R.A.; MINAYO, M.C.S.; AKERMAN, M.; JÚNIOR, M.D.; CARVALHO, Y.M. **Tratado de Saúde Coletiva**. 2 ea. São Paulo: Hucitec, 2012.
- CUPPARI, L. **Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto**. 2ª ed. , São Paulo: Manole. 2005.
- DIETZ-GARCIA, R.W.; CERVATO-MANUCSO, A.M. **Mudanças alimentares e educação nutricional**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- DUARTE, A. C. G. **Avaliação Nutricional - Aspectos Clínicos e Laboratoriais**. São Paulo: Atheneu. 2007.
- EUCLYDES, M. P. **Nutrição do lactente: base científica para uma alimentação saudável**. 2.ed. Viçosa: [S.n.], 2000.
- MAHAN, L. K. ; ESCOTT-STUMP, S. **Alimentos, Nutrição & Dietoterapia**. 12ª ed, Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. **Epidemiologia & Saúde**. 6. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.
- SILVA, S. M. C. S; MURA, J.D.P. **Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Roca. 2011.
- VITOLO, M. R. **Nutrição da Gestação ao Envelhecimento**. 1ª ed., Rubio. 2008.
- WAITZBERG, D. L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**. 4ª. ed., São Paulo: Atheneu. 2009. 2v.

Psicólogo NASF



1. Abordagem e atendimento sistêmicos: metodologia de atendimento sistêmico, processos de co-construção, redes sociais, encontros conversacionais, Sistema Determinado pelo Problema, atendimento à família, família como sistema, diagnóstico e distinção do problema, equipe inter e multidisciplinar, processos reflexivos, equipe reflexiva, conversas colaborativas, conversas significativas. 2. Psicoterapia de grupo: criação do grupo, dinâmicas de grupo, papel do psicólogo na terapia de grupo. 3. Saúde mental: Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais, normalidade, Diagnóstico, Distinção do Problema, Entrevista, síndromes psiquiátricas, reinserção social do portador de transtorno mental, ampliação e integralidade da saúde mental. 4. Exercício profissional: Atuação do Psicólogo em Equipe Interdisciplinar, Equipe Interdisciplinar como sistema, ética, contextos colaborativos, profissional novo-paradigmático. 5. Comunicação Não-Violenta: Observação e Avaliação, Pilares da Comunicação Não-Violenta, Empatia, Escuta. 6. Psicoterapia Breve: abordagens, técnicas e especificidades de aplicação, Orientação e Aconselhamento Psicológico, Orientação Familiar. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Indicadores sociais: conceitos, construção, avaliação de impacto.

- ALVES, Edvânia dos Santos; FRANCISCO, Ana Lúcia. **Ação psicológica em saúde mental: uma abordagem psicossocial**. Psicologia: Ciência e Profissão. v.29 n.4, Brasília: 2009. Acesso em 11 de agosto de 2017. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932009000400009>.
- ANDERSEN, Tom. **Processos Reflexivos**. Rio de Janeiro: NOOS, 1991.
- ANDERSON, Harlene. **Conversação, Linguagem e Possibilidades: um enfoque pós-moderno da terapia**. São Paulo, Roca, 2010.
- AUN, Juliana Gontijo; VASCONCELLOS, Maria José Esteves; COELHO, Sônia Vieira. **Atendimento sistêmico de famílias e redes sociais: fundamentos teóricos e epistemológicos**. Volume 1. Tomo I. Belo Horizonte: Ophicina de Arte & Prosa, 2005.
- AUN, Juliana Gontijo; VASCONCELLOS, Maria José Esteves; COELHO, Sônia Vieira. **Atendimento sistêmico de famílias e redes sociais: fundamentos teóricos e epistemológicos**. Volume 2. Belo Horizonte: Ophicina de Arte & Prosa, 2005.
- AUN, Juliana Gontijo; VASCONCELLOS, Maria José Esteves; COELHO, Sônia Vieira. **Atendimento sistêmico de famílias e redes sociais: fundamentos teóricos e epistemológicos**. Volume 3. Belo Horizonte: Ophicina de Arte & Prosa, 2005.
- BEZERRA, Daniela Santos. **A articulação Moebiana entre a clínica e a política nos serviços de atenção psicossocial**. Psicologia Hospitalar. Vol.7 n. 2. São Paulo: 2009 Acesso em 11 de agosto de 2017. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-74092009000200005>.
- BEZERRA, Daniela Santos; RINALDI, Doris Luz. **A transferência como articuladora entre a clínica e a política nos serviços de atenção psicossocial**. Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental. vol.12 no.2 São Paulo: 2009. Acesso em 11 de agosto de 2017. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142009000200008>.
- DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- GILLIÉRON, Edmond. **As Psicoterapias Breves**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1986
- GRANDESSO, Marilene A (org.). **Práticas colaborativas e dialógicas em distintos contextos e populações: um diálogo entre teoria e práticas**. Curitiba: Editora CRV, 2017.
- JANNUZZI, Paulo de Martino. Repensando a Prática de Uso de Indicadores sociais na formulação e avaliação de políticas públicas municipais. In.: KEINERT, T., & KARRUZ, A. P. **Qualidade de vida: observatórios, experiências e metodologias**. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2002.
- MARTINS, Pedro Pablo Sampaio. **A participação da família no tratamento em Saúde Mental como prática no cotidiano do serviço**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. De Ribeirão Preto: 2013. Acesso em 13 de agosto de 2017. Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-17072013-103034/pt-br.php>>.
- MARTINS, Pedro Pablo Sampaio. **Recursos conversacionais para a clínica ampliada com famílias em saúde mental**. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. De Ribeirão Preto: 2017. Acesso em 11 de agosto de 2017. Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59141/tde-23052017-090038/pt-br.php>>
- MARTINS, Pedro Pablo Sampaio; SANTOS, Carla Pellicer; RASERA, Emerson Fernando. **A terapia focada na solução e suas aproximações ao discurso construcionista social**. Estudos de Psicologia (Campinas). v.30. n.1 Campinas: 2013. Acesso em 11 de agosto de 2017. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2013000100012>.



- MOLINER, Juliane; LOPES, Stella Maris Brum. **Saúde mental na atenção básica: possibilidades para uma prática voltada para a ampliação e integralidade da saúde mental.** Saúde e sociedade. São Paulo: 2013. Acesso em 12 de agosto de 2017. Disponível em <<https://www.revistas.usp.br/sausoc/article/view/76501>>.
- ROSENBERG. Marshall B. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais.** São Paulo: Ágora, 2006.
- YALOM, Irvin; MOLYN Leszcz D. **Psicoterapia de grupo: teoria e prática.** Porto Alegre: Artmed, 2006.



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu _____, candidato(a) ao cargo de _____, nº de inscrição _____ do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabuleiro, venho requerer condições especiais para realizar a prova e solicito providências necessárias para isso, conforme discriminado abaixo:

1. Tipo de Necessidade Apresentada:

() Definitiva () Temporária

2. Outro tipo de impedimento:

3. Necessidade de adequação quanto ao tipo de prova que está apto a realizar:

() escrita em Braille

() escrita ampliada

() oral com auxílio de leitor

() acesso especial para cadeirante

() acesso facilitado para:

() auxílio preenchimento na folha de respostas

() sala para amamentação (informar nome completo e documento de identificação do acompanhante):

Nome: _____

Nº documento (RG): _____ Órgão Expedidor: _____

() intérprete de Libras

() outras (especificar): _____

4. É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que justifique o atendimento especial solicitado com CID (Classificação Internacional De Doenças), junto a esse requerimento. O Laudo deverá conter o nome do candidato e do médico; assinatura e CRM com carimbo; e ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

- 1) A Fundação CEFETMINAS receberá por meio de envio pelos Correios os envelopes com os documentos para a Prova de Títulos devidamente ordenados, para posterior exame da Banca Examinadora.
- 2) O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário:
 - a) Preencher e imprimir uma via do modelo do formulário em tamanho A4 e enviar junto com os títulos, dentro do envelope de documentos.
 - b) Os documentos deverão ser entregues em cópias simples, em envelope (tamanho A4), identificados do lado de fora, conforme modelo de etiqueta, com o nome completo do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas dos documentos e a indicação: **Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado do Município de Tabuleiro**. O formulário do **Anexo V** deverá ser anexado, pelo candidato, aos documentos enviados, com uma análise prévia da pontuação requerida com os títulos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

Nome do Candidato (a): _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo/Função para o qual se Inscreveu: _____

Número do CPF: _____ Telefone para contato: _____

Endereço: _____

RELAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
TÍTULO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO BANCA
TOTAL DE PONTOS:		

OBS: caso seja necessário, o candidato poderá incluir novas linhas na tabela acima.

Os títulos acima relacionados estão comprovados mediante os documentos anexos que totalizam _____ (nº de folhas) folhas.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ETIQUETA PARA SER ANEXADA NO ENVELOPE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

NOME: _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS: _____



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
CARGO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:	
CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
MOTIVO DO RECURSO	a) contra o Edital publicado;
	b) contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
	c) contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
	d) contra as questões e o gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
	e) contra o resultado preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
	f) contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos (cargos de nível superior).
COMENTÁRIOS	